Sumário Executivo do Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) da ETAR de Serzedelo II

Fevereiro 2007

ESTUDOS E PROJECTOS DE AMBIENTE E PLANEAMENTO, LDA.

Índice

1. Introdução 1

2. Antecedentes 2

3. Conformidade com a DIA 2

4. Conclusão 3

Anexo I - Listagem das medidas de minimização 3

1 Introdução

O presente documento constitui o Sumário Executivo do Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) da Ampliação da ETAR de Serzedelo designada Serzedelo II, localizada no concelho de Guimarães.

O Projecto, que se encontra em fase de Projecto de Execução, consiste na construção de um conjunto de infra-estruturas destinado a aumentar a capacidade de tratamento da ETAR de Serzedelo existente. No Projecto Base a solução de ampliação corresponde à execução de uma nova instalação designada por ETAR de Serzedelo II, com uma capacidade para servir 75% das condições de afluência definidas para a Frente de Drenagem 5 no horizonte de projecto de 2033. Por seu lado, a solução de beneficiação da actual ETAR de Serzedelo I corresponde a diversas intervenções ao nível da optimização do funcionamento do esquema de tratamento, da interligação com a nova ETAR e de reabilitação do parque mecânico e civil a manter no âmbito da solução.

Como Projecto Complementar à ETAR de Serzedelo II tem-se um novo acesso com uma extensão de 827,29 m. O Projecto de Execução deste acesso não se encontrava concluído à data da elaboração do presente relatório. Assim, foi analisado nesta fase o estudo prévio.

O proponente é a empresa Águas do Ave – Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Vale do Ave, S.A., adiante designada por AdAVE, a qual resulta de uma parceria entre a AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A. e a AMAVE – Associação de Municípios do Vale do Ave.

O Projecto de Execução e Construção da ETAR de Serzedelo II é da responsabilidade do Consórcio constituído pelas empresas Teixeira Duarte – Engenharia e Construções S.A., Monte Adriano – Engenharia & Construção S.A. e Efacec Ambiente S.A.

O RECAPE foi desenvolvido com o objectivo de responder aos requisitos do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio que, ao abrigo do Artº 28º e a nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de Novembro, obriga, sempre que o procedimento de AIA ocorra em fase de estudo prévio à apresentação do projecto de execução acompanhado do RECAPE.

O RECAPE estrutura-se de acordo com o seguinte plano geral:

- INTRODUÇÃO
- ANTECEDENTES
- CONFORMIDADE COM A DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL
- CONCLUSÕES
- ANEXOS

2 Antecedentes

O EIA foi elaborado com o objectivo de responder aos requisitos do Decreto-Lei nº69/2000, de 3 de Maio, tendo sido elaborado pela firma DHV FBO, Consultores S.A., no decurso de 2004. O procedimento de AIA incluiu uma avaliação técnica por uma Comissão de Avaliação nomeada pelo Instituto do Ambiente. Na sequência do pedido de elementos adicionais pela Comissão de Avaliação, a firma DHV FBO elaborou o relatório da Adenda ao Estudo de Impacte Ambiental em Dezembro de 2004. Na sequência do parecer da Comissão de Avaliação e tendo em conta o relatório da consulta pública, foi emitida uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA), contendo uma decisão favorável condicionada ao cumprimento das medidas de minimização descriminadas no anexo à DIA.

3 Conformidade com a DIA

A lista anexa à DIA apresenta um conjunto de medidas de minimização, a incluir no projecto de execução e respectivo caderno de encargos ou a concretizar nas fases de construção e exploração, algumas das quais já constavam do EIA. A DIA indica a necessidade de apresentar um Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra, um Plano de Gestão de Resíduos, um Plano de Gestão de Lamas, um estudo de avaliação dos impactes ambientais decorrentes da emissão de odores e um estudo sobre o ambiente sonoro. A DIA indica também a necessidade de realizar diversos programas de monitorização.

O Projecto de Execução foi desenvolvido por forma a dar cumprimento aos regimes legais das várias condicionantes e restrições de utilidade pública identificadas, nomeadamente as descritas no Parecer da Comissão (CA).

Por forma a assegurar a conformidade ambiental do projecto de execução foram preconizadas várias medidas de redução dos efeitos ambientais sobre os diferentes descritores ambientais nas fases de construção e exploração, quer no EIA, quer pela Comissão de Avaliação. No Anexo I, sob a forma de Quadro, enumeram-se a listagem de todas estas medidas com a indicação da sua referência no Projecto.

4 Conclusão

O RECAPE permite concluir que o Projecto de Execução da ETAR de Serzedelo II **dá cumprimento às condicionantes e medidas de minimização** impostas pela DIA.

A aplicação e a eficácia das medidas de minimização, relativas às fases de construção e de exploração, serão controladas, respectivamente, através do **Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra** e dos **programas de monitorização**.

Anexo I Listagem das medidas de minimização

	DIA	RECAPE	Projecto de execução	Plano Integrado da Gestão de Resíduos	Plano de Acompanhamento Ambiental
Condicionantes ao Projecto	1 - O Projecto de Execução deve respeitar os afastamentos definidos no Artº 4 do Decreto-Lei n.º 248-A/99, de 6 de Julho, relativamente ao Nó de Ave do Lanço Famalicão/Guimarães, já construído, da Concessão Norte da Estradas de Portugal, E.P.E.	Ponto 3.1 Anexo II	-	-	-
	2 - Obter o reconhecimento do Interesse Público do projecto.	Ponto 3.1 Anexo III	-	-	-
	3 - Obter o parecer da Comissão Regional da Reserva Agrícola de Entre o Douro e Minho, no que concerne à ocupação de áreas integradas na RAN, no âmbito do processo de Reconhecimento do Interesse Público do projecto.	Ponto 3.1 Anexo III	-	-	-
Carácter geral	1. A construção do novo acesso deve ocorrer no inicio da obra, reduzindo-se dessa forma, ao mínimo indispensável a utilização do actual acesso.	Ponto 3.2	-	-	-
	2. Renovação do pavimento da artéria entre a VIM e a ETAR, dado o seu estado de degradação, caso se comprove que o mesmo decorre da circulação de veículos pesados relacionados com o funcionamento da actual ETAR.	Ponto 3.2	-	-	-
	3. Restringir o estaleiro e as áreas de depósito de materiais à área de ampliação da ETAR de forma a limitar os impactes resultantes do seu funcionamento.	Ponto 3.2 Anexo V	Plano de estaleiro	-	-
	4. Os estaleiros e locais de depósitos de resíduos da obra, como de mudança de óleos das máquinas, devem estar localizados em sítio próprio, fora dos terrenos inseridos na Reserva Ecológica nacional e Reserva Agrícola Nacional.	Ponto 3.2 Anexo V	Plano de estaleiro	-	-

	DIA	RECAPE	Projecto de execução	Plano Integrado da Gestão de Resíduos	Plano de Acompanhamento Ambiental
	5. Manter limpas e organizadas as áreas do estaleiro, devendo existir, para além das áreas delimitadas para a colocação de resíduos de obra e de óleos, contentores para a colocação de resíduos urbanos.	Ponto 3.2 Anexo V	Página 7 da Memória Descritiva do Estaleiro da Empreitada de Execução da ETAR de Serzedelo II FD5 – AR 09/2005	Página 9	-
	6. Dispor na área do estaleiro de meios para limpeza imediata de eventuais derrames de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos para o ambiente	Ponto 3.2	-	Página 11	-
	7. A desmatação e limpeza devem ser limitadas ao indispensável, devendo evitar-se a degradação e a alteração de solos em áreas desnecessárias.	Ponto 3.2	-	-	Página 32
	8. Antes do inicio dos trabalhos de movimentação de terras, proceder à decapagem da terra viva e ao seu armazenamento em pargas, de altura não superior a 2 m, para posterior reutilização na recuperação de áreas afectadas pela obra.	Ponto 3.2	-	-	Página 32
	9. Utilizar o material de escavação, se possível, para a realização de aterros necessários, de modo a minimizar o volume de terras a transportar para fora da área de ampliação da ETAR.	Ponto 3.2 Anexo V	-	-	-
	10. Prevenir a potencial contaminação dos solos e do meio hídrico durante a execução das obras assegurando a eliminação adequada de substâncias indesejáveis ou perigosas (óleos, lubrificantes, produtos químicos e outros materiais residuais da obra).	Ponto 3.2	-	-	Página 32
	11. Recolher e armazenar os resíduos produzidos na obra, provenientes das várias acções do projecto ou do estaleiro, em fracções compatíveis com o seu destino final, mantendo-os em boas condições, de forma a não se degradarem nem se misturarem com resíduos de natureza distinta.	Ponto 3.2	-	Página 6	-
	12. Garantir a eliminação adequada das lamas/resíduos provenientes das instalações sanitárias presentes nas instalações sociais da obra.	Ponto 3.2 Anexo V	Plano de estaleiro	-	-
	13. Remover todos os sinais de intervenção, antes da conclusão da obra e recuperar convenientemente as zonas afectadas.	Ponto 3.2	-	-	Página 33
	14. Remover e descompactar as áreas afectadas pela obra após a conclusão dos trabalhos, através de uma escarificação superficial.	Ponto 3.2	-	-	Página 33

	DIA	RECAPE	Projecto de execução	Plano Integrado da Gestão de Resíduos	Plano de Acompanhamento Ambiental
	15. Os resíduos resultantes do funcionamento da ETAR devem ser armazenados em local coberto e devidamente impermeabilizado, devendo ser prevista a contenção/retenção de eventuais escorrências/derrames, bem como de eventuais situações de dispersão.	Ponto 3.2	Planta da obra de entrada da ETAR Planta do edifício de lamas	-	-
	16. Relativamente à possibilidade de valorização das lamas (produzidas pela unidade de secagem térmica) na agricultura, devem ser consultados os organismos com competência nesta matéria.	Ponto 3.2	-	-	-
Ecologia	17. Acções como a colocação de cravos, cavilhas, correntes e outro tipo de equipamento em arvores e arbustos não devem ser permitidas. Do mesmo modo, não devem ser deixadas raízes a descoberto e sem protecção em locais de escavação.	Ponto 3.2	-	-	Página 34
	18. Caso haja a danificação ou arranque de vegetação ripícola, a mesma deve ser reposta o mais rapidamente possível.	Ponto 3.2	-	-	Página 34
Paisagem	19. A escolha de materiais a utilizar no acabamento das infraestruturas a construir, deve ter em atenção o seu enquadramento paisagístico. Na medida do possível, devem projectar-se as novas infraestruturas por forma a assegurar a continuidade das existentes, e de modo a não surgirem como novos elementos desenquadrados e distintos dos que já caracterizam a paisagem local.	Ponto 3.2	Projecto de Arranjo dos Espaços Exteriores (Página 2)	-	-
	20. Colocação de uma cortina arbórea densa na envolvente da ETAR, inserida no projecto geral de arranjo paisagístico da área da ETAR de Serzedelo II, por forma a minimizar o impacto visual e a dispersão de odores, nos aglomerados envolventes.	Ponto 3.2	Projecto de Arranjo dos Espaços Exteriores (Planta Geral)	-	-

	DIA	RECAPE	Projecto de execução	Plano Integrado da Gestão de Resíduos	Plano de Acompanhamento Ambiental
	21. O restabelecimento e recuperação paisagística de toda a envolvente degradada devem ser efectuados após a conclusão das obras, quando houver a certeza de que esses locais não virão a ser novamente intervencionados, usando exclusivamente a flora autóctone, bem adaptada às condições edafo-climáticas da região	Ponto 3.2	-	-	Página 34
Património arqueológico/ arquitectónico e etnográfico	22. Acompanhamento arqueológico integral da obra, durante todas as etapas que impliquem a intervenção e mobilização de solos, devendo ser dada particular atenção à fase de desmatação.	Ponto 3.2	-	-	Página 17
Recursos hídricos e qualidade da água	23. Os locais de estaleiro, depósito de materiais resultantes das escavações bem como lixos e entulhos, devem ser criteriosamente seleccionados não sendo admissível a sua deposição ainda que provisória, nas margens, leitos de linhas de água e zonas de máxima infiltração.	Ponto 3.2 Anexo V	Planta de estaleiro	-	-
	24. Após a conclusão dos trabalhos a área a ocupar com o estaleiro, quando não incluída na área ocupada pela ETAR, deve ser devidamente recuperada.	Ponto 3.2	Projecto de Arranjo dos Espaços Exteriores (Planta de Sementeiras)	-	-
Análise de risco	25. Deve ser seleccionado, para a Unidade de Secagem Térmica de Lamas, a tecnologia que melhor se adapte aos objectivos pretendidos e que preveja a adopção de métodos que minimizem os riscos associados a este tipo de instalações.	Ponto 3.2	-	-	-